

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
BLOCO PARLAMENTAR AMOR POR BRASÍLIA**



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 57 /2015 - CAF  
(Do Bloco Parlamentar AMOR POR BRASÍLIA)**

**Ao Projeto de Lei nº. 182/2015 que  
"Dispõe sobre a reestruturação das  
Regiões Administrativas do Distrito  
Federal, nos termos dos arts. 10 a 13 da  
LODF, e dá outras providências".**

Dê-se ao art. 9º e ao § 1º do art. 9º do projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação:

***Art. 9º Compete ao Administrador Regional conceder o credenciamento à entidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após atendidas as exigências previstas nesta Lei e no seu regulamento.***

***§ 1º Caso alguma das exigências dispostas nos arts. 7º e 8º não sejam atendidas, o Administrador Regional comunicará expressamente o fato ao responsável pela entidade, para reapresentar a documentação complementar na forma prevista no regulamento desta Lei.***

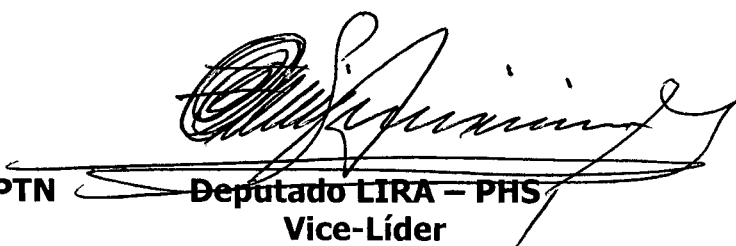
**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem o objetivo de assegurar transparência no que diz respeito a documentação que deverá ser apresentada pela entidade quando da indicação de candidatos ao Conselho de Representantes Comunitários, garantindo que os critérios sejam definidos em decreto e não de maneira subjetiva.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta emenda modificativa.

Sala das Comissões, em

  
**Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN**  
Líder

  
**Deputado LIRA – PHS**  
Vice-Líder

  
**Deputada LUZIA DE PAULA – PEN**

  
**Deputado RENATO ANDRADE – PR**

**Deputado JULIO CESAR – PRB**

